



**DECISÃO N. 857/GABPREF/2025**

**PROCESSO: 6311/2025**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de segurança eletrônica compreendendo equipamentos, instalação, suporte, manutenção e monitoramento para as áreas internas e externas dos prédios da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e do Feirão do Produtor 1º Distrito

**À SUPECOL**

Versam os autos sobre a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de segurança eletrônica compreendendo equipamentos, instalação, suporte, manutenção e monitoramento para as áreas internas e externas dos prédios da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e do Feirão do Produtor 1º Distrito", visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI, pelos motivos justificados no [Termo de Referência TERMO REFERENCIA - ALTERAÇÕES de 03/09/2025 \(ID 2015925\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 198 de 29/10/2025 \(ID 2152383\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Dispensa de Licitação**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

**I - Autorizar** a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2025

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/10/2025 às 12:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jf-parana.ro.gov.br](http://eproc.jf-parana.ro.gov.br), informando o ID **2154542** e o código verificador **8CB0FA25**.

Referência: [Processo nº 11-6311/2025](#).

Docto ID: 2154542 v1